

PARECER Nº 1728/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0324/2012.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto que “isenta os portadores de necessidades especiais – física ou mental – do pagamento de Zona Azul no Município de São Paulo”.

De acordo com a proposta, ficam isentos do pagamento de Zona Azul as pessoas que possuam necessidades especiais (físicas ou mentais) proprietários ou condutores de veículos automotores, na Cidade de São Paulo, nas seguintes circunstâncias: (i) proprietários e condutores, simultaneamente, portadores de deficiência; (ii) condutores, mas não proprietários, que sejam deficientes ou transportem regularmente e comprovadamente pessoas nessas situações; (iii) proprietários, mas não condutores, que sejam deficientes ou transportem regularmente e comprovadamente pessoas nessas condições.

Ainda com base na propositura, para usufruírem deste benefício, as pessoas – descritas neste projeto - deverão ser cadastradas pelos órgãos responsáveis e, com isso, receberão um cartão de identificação para a efetivação desta isenção.

Conforme a exposição de motivos que acompanha, “trata-se de reivindicação de milhares de munícipes portadores de necessidades especiais que procuram auxílio legislativo por serem prejudicados com a dificuldade de encontrar locais para estacionar na cidade de São Paulo devido à sua condição motora reduzida.”

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto, porém na forma de um SUBSTITUTIVO.

Em vista do exposto, a Comissão de Administração é FAVORÁVEL ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO da CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 11/09/2013

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Alfredinho (PT) - Relator

Atílio Francisco (PRB)

Coronel Camilo (PSD)

David Soares (PSD) - abstenção

Mario Covas Neto (PSDB)

Marquito (PTB)